PROCESSO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.160/0001-76**, torna público que, realizará Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 18/09/2026 (protocolo por e-mail)**
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	**DIA 21/09/2026**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com

1. DO OBJETO:
Constitui objeto de Edital a**: Contratação de empresa para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Cadeiras destinadas a sala de reunião da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes nas reuniões da Casa.

Justifica-se a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras fixas, devido à necessidade de troca das utilizadas atualmente na sala de reunião, embora ainda em condições de uso, serão remanejadas para as salas que necessitam de mobiliário em melhores condições.

A aquisição de cadeiras se dá em função da ampliação da Câmara e a sala de reunião tem 17 cadeiras, que serão remanejadas para outros setores da Câmara como secretarias e gabinetes.

Dessa forma, as novas cadeiras atenderão as necessidades da sala de reunião, enquanto as cadeiras existentes serão destinadas às demais dependências, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e garantindo a segurança dos Vereadores, servidores e frequentadores da Câmara Municipal de Serra Talhada. A sala é usada para realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.

Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem dimensões adequadas aos espaços físicos da sala e vida útil prolongada, representando investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

Dessa forma, a aquisição de cadeiras mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura da sala e aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
3.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

3.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

3.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

4.2. DO VALOR ESTIMADO:

4.2.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 24.807,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais).**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	UNID	Cadeira fixa Executiva - Cadeira fixa em aço cromado, com assento e encosto em corino com espuma injetada. Preferencialmente na cor preta. Braços revestidos em PU assento medindo no mínimo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo até 60cm	R$ 992,28	R$ 24.807,00

			de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura, capacidade suportada de carga de até 150 kg.		
					TOTAL R$ 24.807,00

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da câmara, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

5.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail: Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com, 18/09/2026, até às 23:59H.

5.2. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

5.2.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.3.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.
5.3.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.
5.3.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.
5.3.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:
a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;
b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;
c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;
d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.
5.3.5. Não são admitidas propostas que:
a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.
5.3.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.
5.3.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

5.3.8. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo - II deste Edital.
5.3.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
5.3.10. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
4.1.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;

g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

6. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. A contratação envolve riscos inerentes ao planejamento, à execução e à gestão do contrato, os quais foram identificados e avaliados previamente, conforme as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **11, inciso I**, e **169**.
6.2. Os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, estão descritos a seguir:

a) Risco de atraso na entrega ou execução do objeto
Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazos no Termo de Referência e no contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato;
- Exigência de cronograma de execução, quando aplicável.

b) Risco de fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas
Medidas mitigadoras:
- Descrição detalhada do objeto e dos requisitos técnicos;
- Recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade;
- Possibilidade de rejeição do objeto e exigência de substituição ou correção;
- Fiscalização técnica permanente.

c) Risco de descontinuidade da execução contratual
Medidas mitigadoras:
- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade da contratada;
- Previsão de hipóteses de rescisão contratual;
- Monitoramento da execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Planejamento prévio para contratação substitutiva, quando necessário.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Medidas mitigadoras:
- Estimativa adequada de preços com base em pesquisa de mercado;
- Previsão de reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme legislação vigente;

- Análise técnica e jurídica prévia de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

e) Risco de falhas na fiscalização e gestão do contrato
Medidas mitigadoras:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Definição clara das atribuições de gestão e fiscalização;
- Registro sistemático das ocorrências em relatórios próprios;
- Capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento contratual.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada
Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na contratação e durante a execução;
- Acompanhamento periódico da documentação comprobatória;
- Previsão contratual de sanções e retenções, quando cabível.

6.3. Os riscos identificados serão continuamente monitorados ao longo da execução contratual, cabendo à Administração adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos negativos ao interesse público.
6.4. A gestão de riscos será parte integrante do acompanhamento contratual, visando assegurar a **eficiência, economicidade, legalidade e continuidade da execução do objeto**, em consonância com os princípios da Administração Pública.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.2. A vigência da presente contratação de aquisição será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
10.2. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.3. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.
10.4. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.5. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
10.6. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.

10.7. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.8. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
12.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

13.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

13.5.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
13.5.2 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.5.3 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
13.5.4 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
13.5.5 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Serra Talhada, 14 de setembro de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro Comissão Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

1.2. Conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Cadeiras destinadas a sala de reunião da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes nas reuniões da Casa.

Justifica-se a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras fixas, devido à necessidade de troca das utilizadas atualmente na sala de reunião, embora ainda em condições de uso, serão remanejadas para as salas que necessitam de mobiliário em melhores condições.

A aquisição de cadeiras se dá em função da ampliação da Câmara e a sala de reunião tem 17 cadeiras, que serão remanejadas para outros setores da Câmara como secretarias e gabinetes.

Dessa forma, as novas cadeiras atenderão as necessidades da sala de reunião, enquanto as cadeiras existentes serão destinadas às demais dependências, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e garantindo a segurança dos Vereadores, servidores e frequentadores da Câmara Municipal de de Serra Talhada. A sala é usada para realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.

Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem dimensões adequadas aos espaços físicos da sala e vida útil prolongada, representando investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

Dessa forma, a aquisição de cadeiras mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura da sala e aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. Resultados Pretendidos

- Melhorar as condições de funcionamento da sala de reuniões dos parlamentares;
- Proporcionar maior conforto aos vereadores, servidores, assessores e cidadãos atendidos;
- Garantir conforto e segurança;
- Contribuir para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento prestado à população;
- Modernizar a infraestrutura de apoio ao exercício das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada, constituindo medida legítima e necessária para o aprimoramento das condições de trabalho e do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
4.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;

- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

4.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	UNID	Cadeira fixa Executiva - Cadeira fixa em aço cromado, com assento e encosto em corino com espuma injetada. Preferencialmente na cor preta. Braços revestidos em PU assento medindo no mínimo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo até 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura, capacidade suportada de carga de até 150 kg.	R$ 992,28	R$ 24.807,00
				TOTAL R$ 24.807,00	

5.1. O objeto **é descrito** de forma clara, precisa e suficiente, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias à perfeita identificação dos bens a serem adquiridos, observando-se a padronização, a funcionalidade, a qualidade e o desempenho exigidos para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5.2. As especificações técnicas **definem** os requisitos essenciais do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.
5.3. A descrição do objeto **assegura** tratamento isonômico aos licitantes, permite a ampla competitividade e **possibilita** a adequada avaliação das propostas, garantindo que os bens ofertados atendam plenamente às condições de uso, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.
5.4. Quando necessário, as especificações **incluem** requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, garantia mínima e demais características indispensáveis ao atendimento do interesse público, sempre de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação.

6. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A identificação da necessidade que fundamenta a presente contratação **é realizada** a partir de análise técnica da unidade demandante, considerando o planejamento institucional, a demanda atual, a projeção de consumo e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.
6.2. O levantamento da necessidade **considera**, de forma integrada:
a) o **consumo histórico** do objeto em exercícios anteriores, quando existente;
b) a **demanda reprimida ou crescente**, decorrente da ampliação de serviços, substituição de bens obsoletos, desgaste natural ou atualização tecnológica;
c) a **capacidade operacional** da unidade requisitante e a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas;
d) a **vida útil estimada** dos bens a serem adquiridos, quando aplicável;
e) a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observando-se o planejamento anual de contratações e as prioridades da Administração.

6.3. A definição do quantitativo estimado **busca evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiente**, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O levantamento da necessidade **é compatibilizado** com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o **Plano Anual de Contratações**, quando existente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estratégicos institucionais.
6.5. Sempre que aplicável, **são consideradas alternativas de solução**, como reaproveitamento de bens existentes, contratação compartilhada, utilização de atas de registro de preços ou outras soluções que se mostrem mais vantajosas à Administração, devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

6.6. O procedimento adotado **visa assegurar que a contratação atenda a uma necessidade real, devidamente justificada e proporcional**, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo a governança e a transparência do processo de contratação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação **é realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico **www.bancodeprecos.com.br**, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.
7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.
7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada
7.4.1. A **Média Saneada (MS) é apurada** a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:
a) Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos na pesquisa;
b) Cálculo do Desvio Padrão (DP) da amostra de preços;
c) Determinação dos limites de aceitabilidade, mediante:
- **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
- **Limite Inferior (LI)** = Média (M) − Desvio Padrão (DP);

d) Análise dos preços coletados, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;
e) Verificação do Coeficiente de Variação (CV) da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;
f) Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.
7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexequibilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: "A pesquisa de preços será materializada em

documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

8.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.

8.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:

a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;
b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;
c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;
d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.

8.5. Não são admitidas propostas que:

a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.

8.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

9.1. Os bens **são entregues** no prazo máximo de **30 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato.

9.2. A entrega **ocorre de forma integral ou parcelada**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as quantidades, os cronogramas e as condições previamente estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística necessária para o cumprimento do fornecimento.
9.3. Os bens **são acondicionados, transportados e entregues** de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade e funcionalidade, respondendo a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado.
9.4. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos **correm por conta exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.
9.5. O recebimento dos bens **submete-se à verificação quantitativa e qualitativa**, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que não atendam às especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.6. A contratada **presta garantia mínima** dos bens fornecidos pelo prazo de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
9.7. Durante o período de garantia, a contratada **realiza, quando aplicável, a substituição, o reparo ou a correção** dos bens defeituosos no prazo definido pela Administração, assegurando a continuidade do uso e a adequada funcionalidade do objeto contratado.
9.8. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega ou das obrigações de garantia **sujeita a contratada** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.
10.3. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;

d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.4. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
10.5. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.
10.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.7. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
11.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

13. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação envolve riscos inerentes ao planejamento, à execução e à gestão do contrato, os quais foram identificados e avaliados previamente, conforme as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **11, inciso I**, e **169**.
13.2. Os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, estão descritos a seguir:

a) Risco de atraso na entrega ou execução do objeto
Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazos no Termo de Referência e no contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato;
- Exigência de cronograma de execução, quando aplicável.

b) Risco de fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas

Medidas mitigadoras:

- Descrição detalhada do objeto e dos requisitos técnicos;
- Recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade;
- Possibilidade de rejeição do objeto e exigência de substituição ou correção;
- Fiscalização técnica permanente.

c) Risco de descontinuidade da execução contratual

Medidas mitigadoras:

- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade da contratada;
- Previsão de hipóteses de rescisão contratual;
- Monitoramento da execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Planejamento prévio para contratação substitutiva, quando necessário.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Medidas mitigadoras:

- Estimativa adequada de preços com base em pesquisa de mercado;
- Previsão de reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme legislação vigente;
- Análise técnica e jurídica prévia de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

e) Risco de falhas na fiscalização e gestão do contrato

Medidas mitigadoras:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Definição clara das atribuições de gestão e fiscalização;
- Registro sistemático das ocorrências em relatórios próprios;
- Capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento contratual.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada

Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na contratação e durante a execução;
- Acompanhamento periódico da documentação comprobatória;
- Previsão contratual de sanções e retenções, quando cabível.

13.3. Os riscos identificados serão continuamente monitorados ao longo da execução contratual, cabendo à Administração adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos negativos ao interesse público.
13.4. A gestão de riscos será parte integrante do acompanhamento contratual, visando assegurar a **eficiência, economicidade, legalidade e continuidade da execução do objeto**, em consonância com os princípios da Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência consolida as informações técnicas, administrativas e legais necessárias ao adequado planejamento da contratação, contemplando a definição do objeto, a justificativa da demanda, a fundamentação legal, as especificações técnicas, a metodologia de levantamento da necessidade, a pesquisa de preços, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de entrega, as obrigações das partes, os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras, bem como as regras de recebimento, fiscalização e gestão contratual.
15.2. Sua elaboração observou rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como as **orientações dos órgãos de controle externo**, em especial do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, de modo a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serra Talhada, 14 de setembro de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

CADEIRAS - CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Planilha de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/09/2026 17:00:16 e 14/09/2026 15:47:58
Relatório gerado no dia 14/09/2026 15:48:37 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:e09b:99b2:81f1:fd85)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Cadeira fixa em aço cromado, com acento e encosto em corino com espuma injetada. Braços revestidos em PU acento medindo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura.	Unidade	25	R$ 992,28	R$ 24.807,00
				Valor Global:	**R$ 24.807,00**

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Responsável Técnico pela Elaboração das Pesquisas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	UNID	Cadeira fixa Executiva - Cadeira fixa em aço cromado, com assento e encosto em corino com espuma injetada. Preferencialmente na cor preta. Braços revestidos em PU assento medindo no mínimo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo até 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura, capacidade suportada de carga de até 150 kg.	R$	R$
				TOTAL R$	

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	UNID	Cadeira fixa Executiva - Cadeira fixa em aço cromado, com assento e encosto em corino com espuma injetada. Preferencialmente na cor preta. Braços revestidos em PU assento medindo no mínimo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo até 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura, capacidade suportada de carga de até 150 kg.	R$	R$
				TOTAL R$	

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA -------.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, , doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____, nº ____, Bairro _____, ____, CEP: ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n° 009/2026, Processo nº 013/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 009/2026, Processo nº 013/2026, processada nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21. A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R$ -----_(---), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
6.1.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do

contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.2.O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
12.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
12.4. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.

12.5. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.6. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Talhada, ------ de ------- de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
MANOEL CASCIANO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Talhada, 28 de julho de 2026.

Atenciosamente,

_____
Manoel Casciano da Silva
Presidente

ANTUNES NOVAES
ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 013/2026
Dispensa Eletrônica nº: 009/2026
Assunto: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de emissão de parecer jurídico referente ao exame de legalidade do Edital de Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.**

1.2. A contratação **será dividida em UM ITEM** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela que consta no Termo de Referência do processo administrativo, no valor total da contratação de **R$ 24.807,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais).**

Vale mencionar que o prazo de vigência da contratação é de **até o final do exercício financeiro de 2026**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.3. São parte integrante do processo em análise:

Edital e seus anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.4. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações a análise jurídica, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
>
> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços supramencionados, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. ***Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.***

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retrô mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme verifica-se no Termo de Referência, a presente dispensa assim se justifica (conforme item 2. na Justificativa do TR):

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Cadeiras destinadas a sala de reunião da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes nas reuniões da Casa.

Justifica-se a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras fixas, devido à necessidade de troca das utilizadas atualmente na sala de reunião, embora ainda em condições de uso, serão remanejadas para as salas que necessitam de mobiliário em melhores condições.

A aquisição de cadeiras se dá em função da ampliação da Câmara e a sala de reunião tem 17 cadeiras, que serão remanejadas para outros setores da Câmara como secretarias e gabinetes.

Dessa forma, as novas cadeiras atenderão as necessidades da sala de reunião, enquanto as cadeiras existentes serão destinadas às demais dependências, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e garantindo a segurança dos Vereadores, servidores e frequentadores da Câmara Municipal de de Serra Talhada. A sala é usada para realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.

Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.

Devidamente instruído, com a devida dotação orçamentária prevista no item 4 do Edital, o processo fora remetido a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de contratação de outros serviços e compras, em razão do valor da contratação. O valor acima fora devidamente atualizado por meio do **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, que atualizou os valores da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), cujo Art. 182 dispõe que o Poder Executivo Federal os atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante ao disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizada e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de contratação de outros serviços e compras, em razão do valor da contratação, qual seja de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;** (Valor atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**).

Então, diante do caso em análise e tendo em vista o Decreto supramencionado, prevê a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras que envolva valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Art. 75, caput, inciso II).

No caso em apreço, primeiramente, observa-se que o valor estimado da contratação perfaz o valor total de **R$ 24.807,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais), conforme previsto no subitem 4.2. do Edital.** Logo, diante do objeto a ser contratado, bem como, considerando o valor da contratação, observa-se que é possível realizar a presente contratação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, desde que respeitado todo o procedimento previsto na referida Lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor previsto em Lei.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entende-se ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, se for o caso, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".**
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> **(Grifos nossos)**

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão. Destaca-se, ainda, que nos autos consta o Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R$ 24.807,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, amolda-se perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à:

> I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
> II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> **Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> **Art. 94.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> **II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

> Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Destacamos também que a Orientação Referencial aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco indicou a plena aplicabilidade da alternativa jurídica referente às hipóteses de contratações diretas estampadas nos incisos I e II do caput c/c §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com os limites de valores por ela determinados e sob inteira sujeição ao regramento do novo regime jurídico para tanto estabelecido.

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que a Lei de Licitações está imparcial quanto a sua publicidade e transparência, uma vez que o edital não prevê a aplicabilidade do PNCP no monitoramento de dados, fazendo uso apenas do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Orienta-se sempre pelos princípios inerentes a este artigo, sendo devida a publicação tanto no PNCP, caso esteja disponível, quanto no Sistema utilizado pela Administração.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiando-se nos ensinamentos do doutrinador *HELY LOPES MEIRELLES*, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por conseguinte, consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Câmara requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentar melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista e o devido cumprimento de todos os requisitos e exigências.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, esta Procuradoria Jurídica ***opina*** pela **existência de legalidade e possibilidade de contratação** direta dos serviços presente no Edital de Dispensa em epígrafe. Dessa forma, a futura celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.
SMJ.
Câmara Municipal de Serra Talhada/PE, 22 de setembro de 2026.

Caio Márcio Neiva Novaes Antunes Lima
OAB/PE nº 37.932
Assessor Jurídico

Pedro Augusto Almeida Antunes
OAB/PE 36.188
Assessor Jurídico

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

Relatório de Cotação: CADEIRAS - CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 11/09/2026 17:00:16 e 14/09/2026 15:47:58

Relatório gerado no dia 14/09/2026 15:48:37 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:e09b:99b2:81f1:fd85)

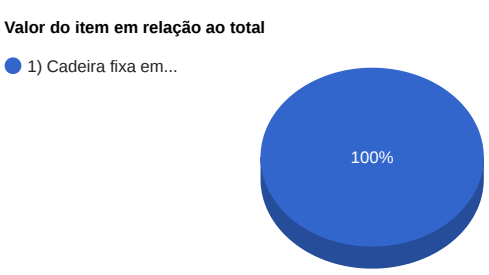
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

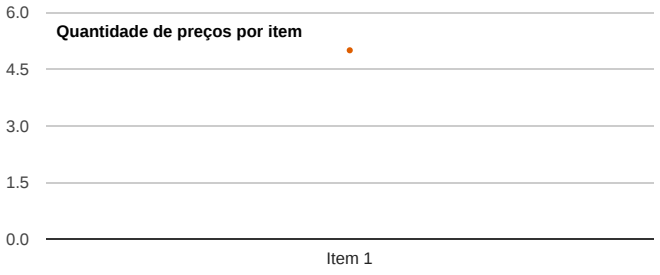
Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Cadeira fixa em aço cromado	5	25 Unidades	R$ 992,28 (un)	-	R$ 992,28	100%	R$ 24.807,00

Valor Global: R$ 24.807,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira fixa em aço cromado

Preço Estimado: R$ 992,28 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 992,28 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 992,28

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Cadeira fixa em aço cromado, com acento e encosto em corino com espuma injetada. Braços revestidos em PU acento medindo 75cm de largur a com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 927,27
Limite superior: R$ 1.057,30
Coeficiente de Variação: 6,55%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 989,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28
Órgão: SECRETARIA DE SAUDE / 8449 - GER DA VII GERES SALGUEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATORIA,CADEIRA FIXA E POLTRONA PARA VII GERES
Descrição: **(4811348) - CADEIRA - TIPO FIXA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA AJUSTAVEL,COM BRACOS,ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 480,00X440,00MM (LXP),COM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 400,00X380** - (4811348) - CADEIRA - TIPO FIXA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA AJUSTAVEL,COM BRACOS,ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 480,00X440,00MM (LXP),COM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 400,00X380,00MM (LXA),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,ESPALDAR MEDIO,CAPACIDADE MINIMA PARA 50KG
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10572048000128/2026/1010

Data: 03/08/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 10572048000128-1-001010/2026
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 03/08/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.774.624/0001-29 *VENCEDOR*	KERLANY ANDRADA DE OLIVEIRA LTDA	R$ 989,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
RUA ENOCK IGNACIO DE OLIVEIRA, 959

Telefone:
(87) 3831-4884

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 989,00
Limite superior: R$ 989,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	01.774.624/0001-29	R$ 989,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 965,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARIRE / 5 - Secretaria de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEMAIS CENTROS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Descrição: **CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA DUPLA EM AÇO CARBONO, COM 4 LUGARES, COR VERDE, ENCOSTOS E ASSENTOS EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO** - CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA DUPLA EM AÇO CARBONO, COM 4 LUGARES, COR VERDE, ENCOSTOS E ASSENTOS EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07598600000142/2026/122

Data: 30/06/2026 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 07598600000142-1-000122/2026

Lote/Item: 1/52

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2026 00:00

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.380.220/0001-75 *VENCEDOR*	JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 965,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R JOAO TOME, 432	(85) 9815-9239

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 965,00
Limite superior: R$ 965,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	41.380.220/0001-75	R$ 965,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 899,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.822.982/0001-71

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF PE

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSEDE PETROLINA.

Descrição: **Cadeira Fixa material assento: polipropileno, material encosto: polipropileno, material estrutura: aço carbono, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: reforço com barra horizontal de aço, tratamento superficial: proteção anticorr** - material assento: polipropileno, material encosto: polipropileno, material estrutura: aço carbono, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: reforço com barra horizontal de aço, tratamento superficial: proteção anticorrosiva nas partes metálicas, cor: diversas, tipo pé: com reforço e ponteiras de proteção, dimensões assento: 400 x 460, dimensões encosto: 400 x 300, altura: 46, largura: 40, profundidade: 46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/04/2026 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2026 / UASG: 389452

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Homologação: 13/05/2026 16:11

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.194.965/0001-10	RENATO N BARROTE D BALIEIRO DISTRIBUIDORA UF endereço: BA *VENCEDOR*	R$ 850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.910.222/0001-00	PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R$ 899,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50	(81) 8696-6911	primedistribuidoraproserv@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.126.048/0001-93	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R$ 899,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.088.676/0001-69	58.088.676 GIOVANE SCHNORR RODRIGUES	R$ 904,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.859.774/0001-20	MD BUSINESS & SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 904,63

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.347.939/0001-72	3L SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SE	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.220.898/0001-81	50.220.898 ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Telefone:	Email:
TOME DE SOUZA, 204	(11) 1603-2228	carolinedasalmas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.243.733/0001-30	64.243.733 PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOUZA	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.012.699/0001-55	65.012.699 MARIA EULALIA CASADO FERNANDES UF endereço: PE	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.237.493/0001-07	ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Telefone:	Email:
ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 64	(81) 9542-0608	adedconsultoria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568	Guilherme	(48) 96486-5204	phmleiloes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.253.977/0001-66	65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS	R$ 910,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.000.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 883,88
Limite superior: R$ 915,72
Valor do desvio padrão: R$ 15,92
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	62.194.965/0001-10	R$ 850,00
2	24.910.222/0001-00	R$ 899,00
3	59.126.048/0001-93	R$ 899,99
4	58.088.676/0001-69	R$ 904,00
5	62.859.774/0001-20	R$ 904,63
6	65.347.939/0001-72	R$ 905,00
7	50.220.898/0001-81	R$ 905,00
8	64.243.733/0001-30	R$ 905,00
9	65.012.699/0001-55	R$ 905,00
10	54.237.493/0001-07	R$ 905,00
11	35.794.003/0001-29	R$ 905,00
12	65.253.977/0001-66	R$ 910,00

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
~~1~~	~~55.796.470/0001-03~~	~~R$ 1.000.000,00~~

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.050,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARPINA / 932215 - MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
Descrição: **Cadeira Escritório material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor** - Cadeira Escritório material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: preta, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro, quantidade pés: 5
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11097342000198/2026/69

Data: 08/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 11097342000198-1-000069/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2026 00:00
Quantidade: 28
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.207.493/0001-66 *VENCEDOR*	ZENAIDE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA	R$ 1.050,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: RUA DA CONCEICAO, 111
Telefone: (81) 3090-6651
Email: moveis.estofados111@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.050,00
Limite superior: R$ 1.050,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	25.207.493/0001-66	R$ 1.050,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.057,61**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.571.982/0001-25
Órgão: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários, visando atender ao projeto de ambientação das Unidades Regionais do Sertão Central, Pajeú, Moxotó e Itaparica e da Unidade da Zona da Mata Norte do SEBRAE/PE.
Descrição: **Cadeira Fixa** - CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO , MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO , MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ , TIPO BASE: FIXO , COR: AZUL ROYAL
CatMat: **363839** - Cadeira Fixa - Material Assento: Polipropileno | Material Encosto: Polipropileno | Material Estrutura: Metálica | Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno | Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó | Tipo Base: Fixo | Cor: Azul Royal
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900052026 / UASG:929819
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 26/05/2026 17:40
Quantidade: 118
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.149.215/0001-95	CS MOBI TECH LTDA	R$ 970,00

Marca: PLAXMETAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLAXMETAL

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA HARRISON JOSE BORGES, 1066	(44) 3525-5880	sergio.dominguess02@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA *VENCEDOR*	R$ 1.000,00

Marca: FK GRUPO/FK GRUPO S A
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LEAF

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA ALEXANDRE JOSE DA COSTA, SN	AMAURI	(84) 3221-0320	licitacao3@omoveleiro.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.196.813/0001-31	EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	R$ 1.015,00

Marca: FK GRUPO S.A.
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: leaf

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	RUA MARIA ADELAIDE VIEIRA, 130	(81) 3014-3030	comercial@exdistribuidora.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.921.361/0001-00	H M A R GOMES LTDA UF endereço: AL	R$ 1.040,00

Marca: PLAXMETAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IZZI

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.410.065/0001-71	AFP ATACADAO DA PAPELARIA LTDA	R$ 1.090,00

Marca: afp
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: afp

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.910.222/0001-00	PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R$ 1.090,00

Marca: de acordo com a proposta
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: de acordo com a proposta

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50	(81) 8696-6911	primedistribuidoraproserv@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.380.057/0001-24	H DA CRUZ SANTANA	R$ 1.092,00

Marca: MARTIFLEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MARTIFLEX

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA RODOLFO SANTOS, 62	(73) 3534-2424	licitacaohdacruz@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.235.166/0001-04	57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS	R$ 1.093,00

Marca: Cadeira Fixa
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cadeira Fixa

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.012.699/0001-55	65.012.699 MARIA EULALIA CASADO FERNANDES UF endereço: PE	R$ 1.093,05

Marca: Genérico
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TR

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R$ 1.093,05

Marca: TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV BERNARDO VIEIRA, 813	(84) 8852-3714	gerenciazaco@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.010,27
Limite superior: R$ 1.104,95
Valor do desvio padrão: R$ 47,34
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	11.149.215/0001-95	R$ 970,00
2	08.773.990/0001-02	R$ 1.000,00
3	22.196.813/0001-31	R$ 1.015,00
4	60.921.361/0001-00	R$ 1.040,00
5	53.410.065/0001-71	R$ 1.090,00
6	24.910.222/0001-00	R$ 1.090,00
7	30.380.057/0001-24	R$ 1.092,00
8	57.235.166/0001-04	R$ 1.093,00
9	65.012.699/0001-55	R$ 1.093,05
10	29.805.880/0001-55	R$ 1.093,05

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos e avaliações deste relatório foram elaborados com a metodologia **Média Saneada TCU**, conforme orientações do Tribunal de Contas da União. O método calcula a média aritmética dos preços e o Coeficiente de Variação (CV). Quando o CV supera 25%, o preço mais distante da média é removido e o cálculo é repetido (processo iterativo), até que o CV seja igual ou inferior a 25% ou reste o número mínimo de preços. Preços removidos acima da média são classificados como **Excessivamente Elevados**; abaixo da média, como **Inexequíveis**.

Critérios Estatísticos Gerais	
Excessivamente Elevado	Preço acima da média saneada convergida. O processo iterativo (TCU — CV ≤ 25%) recalcula a média e o CV a cada rodada, removendo o preço mais distante até atingir CV ≤ 25%. Os preços que estavam **acima** da média final e causavam variação excessiva são classificados como **Excessivamente Elevados**.
Inexequível	Preço abaixo da média saneada convergida, pelo mesmo processo iterativo descrito acima. Os preços que estavam **abaixo** da média final e causavam variação excessiva são classificados como **Inexequíveis**.

Critérios Estatísticos por item									
Nº	**Código - Item**	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
								Média	**Mediana**
1	1 - Cadeira fixa em aço cromado	R$ 992,28	R$ 989,00	65,01	6,55	Média	R$ 899,80	R$ 992,28	R$ 989,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Cadeira fixa em aço cromado, com acento e encosto em corino com espuma injetada. Braços revestidos em PU acento medindo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura.	un	25,00	SECRETARIA DE SAUDE / 8449 - GER DA VII GERES SALGUEIRO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	01.774.624/0001-29 - KERLANY ANDRADA DE OLIVEIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 989,00	R$ 992,28	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE CARIRE / 5 - Secretaria de Saúde	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	41.380.220/0001-75 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R$ 965,00		**VÁLIDO**	
				CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF PE	**INC I** Compras.gov.br	62.194.965/0001-10 - RENATO N BARROTE D BALIEIRO DISTRIBUIDORA UF endereço: BA	---	R$ 899,80		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE CARPINA / 932215 - MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	25.207.493/0001-66 - ZENAIDE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 1.050,00		**VÁLIDO**	
				SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO	**INC I** Compras.gov.br	08.773.990/0001-02 - O MOVELEIRO CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.057,61		**VÁLIDO**	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 14/09/2026 15:46:51*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 14/09/2026 15:46:33*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

Relatório Resumido de Cotação: CADEIRAS - CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 11/09/2026 17:00:16 e 14/09/2026 15:47:58

Relatório gerado no dia 14/09/2026 15:51:21 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:e09b:99b2:81f1:fd85)

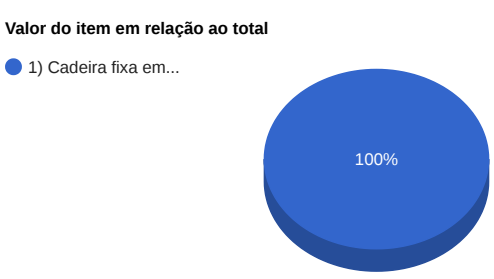
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

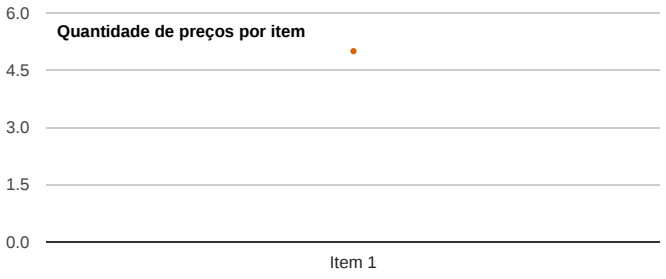
Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Cadeira fixa em aço cromado	5	25 Unidades	R$ 992,28 (un)	-	R$ 992,28	100%	R$ 24.807,00

Valor Global: R$ 24.807,00





ORDEM DE COMPRA (AQUISIÇÃO DE CADEIRAS)

A EMPRESA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA –PE, inscrita no CNPJ 11.407.160/0001-76, domiciliada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada PE, E-mail: camaradevereadoress.talhada@gmail.com. Fones para contato: 87 9 9676-0496 (Josy) 87 9 8181-4941 (Cecília). Solicita da empresa J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ nº 35.176.111/0001-38, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/06/1992, Casado, Empresário, CPF nº 105.283.074-95, Carteira Nacional de Habilitação nº 05793011421, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - PE, com sede RUA CAPITAO LIMA RIBEIRO, 209, 1º ANDAR SALA 4, CENTRO, PRIMAVERA, PE, CEP: 55.510-000, por meio desta Ordem de Compra e cópia da Nota de Empenho de nº 397 de 23 de setembro de 2026, os itens a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	UNID	Cadeira fixa Executiva - Cadeira fixa em aço cromado, com assento e encosto em corino com espuma injetada. Preferencialmente na cor preta. Braços revestidos em PU assento medindo no mínimo 75cm de largura com 53 cm de fundo, largura do encosto com 49cm de largura, largura dos braços medindo até 60cm de largura entre os braços. Medindo 101cm de altura, capacidade suportada de carga de até 150 kg.	R$ 990,00	R$ 24.750,00
				TOTAL R$ R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)	

PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

1. Os bens **são entregues** no prazo máximo de **30 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato.

2. A entrega **ocorre de forma integral ou parcelada**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as quantidades os cronogramas e as condições previamente estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística necessária para o cumprimento do fornecimento.

3. Os bens **são acondicionados, transportados e entregues** de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade e funcionalidade, respondendo a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado.

4. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos **correm por conta exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

5. O recebimento dos bens **submete-se à verificação quantitativa e qualitativa**, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que não atendam às especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. A contratada **presta garantia mínima** dos bens fornecidos pelo prazo de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

7. Durante o período de garantia, a contratada **realiza, quando aplicável, a substituição, o reparo ou a correção** dos bens defeituosos no prazo definido pela Administração, assegurando a continuidade do uso e a adequada funcionalidade do objeto contratado.

8. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega ou das obrigações de garantia **sujeita a contratada** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

9. **Condições de Entrega:** - Os equipamentos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, acompanhados de **nota fiscal, termo de garantia (quando aplicável)** e **manual de instruções (quando houver)**.

10. **Condições de pagamento e prazo**. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

Serra Talhada, 24 de setembro de 2026.

Solicitante:

Manoel Casciano da Silva
Presidente